

B)240
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2022

PROPOSTA

N.º 92 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º 586/2022

Assunto: Processo N.º 196/20 Titular do Processo: CARLOS MANUEL PRATA

Requerimento N.º :10395/21

Requerente: CARLOS MANUEL PRATA

Local: PEGA MANCA BAIRRO DA PORTUCEL LOTE 35

Freguesia: SADO

PEDIDO DE COMUNICACAO PREVIA PARA CONSTRUCAO DE MORADIA GARAGEM E MURO DE VEDACAO.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:31/1/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita à construção de uma moradia e garagem, sita no lote 35 do alvará de loteamento n.º 14/95.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Redimensionamento de alguns compartimentos, mantendo a implantação da construção;
- b) Nos alçados laterais houve o redesenho da caixilharia e retiraram o vão “closet”;
- c) Nos arranjos exterior, com o aumento da área impermeável, mantendo o cumprimento do *Artigo 6.º de REUMS*;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

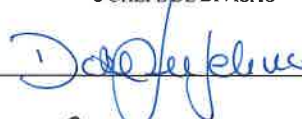
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

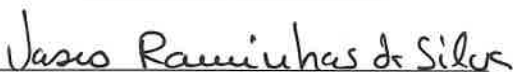
O TÉCNICO



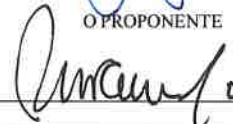
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75-2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

